DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Segunda-feira, 09 de novembro de 2015 | Ano I | Edição nº 106 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.447, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do §3, do artigo 122, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que é intenção do administrador público procurar desenvolver no município novas fontes de rendas somadas a melhorias na condição de trabalho,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido a permissão de uso a título precário e gratuito, pelo prazo de 30 (trinta anos) anos da data da publicação deste Decreto, o uso pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO DE ORINDIÚVA - ORINLEITE, de um terreno urbano, de propriedade do Município de Orindiúva, matrícula nº 12.625, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paulo de Faria com área superficial de 829,05 m², localizado na Rua Jamir Antônio de Freitas esquina com a Rua Manuel Carvalho da Costa, no Residencial Glória, nesta cidade.

Parágrafo 1º - O imóvel ora cedido terá sua destinação exclusivamente para a construção de estrutura para acomodação de tanques isotérmicos e guarda de equipamentos agrícolas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO DE ORINDIÚVA - ORINLEITE, sendo vedada a sua utilização para outra atividade.

Parágrafo 2º - Aplica-se a presente permissão de uso os dispositivos legais pertinentes ao comodato previsto no Código Civil Brasileiro, sendo que as demais cláusulas reguladoras dessa permissão estarão contidas no Termo de Permissão de Uso.

Artigo 2º - Decorridos os 30 (trinta) anos de efetiva permissão de uso do bem, esta restará revogada.

Parágrafo 1º - A Associação deverá estar em pleno funcionamento de acordo com as normas legais aplicáveis.

Artigo 3º - A permissionária em hipótese alguma poderá dispor do imóvel, sem a prévia consulta e autorização do órgão cessionário.

Artigo 4º - Havendo necessidade de socorrer-se das vias judiciais, a permissionária arcará com todas as despesas processuais, ficando eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria para sanar qualquer conflito relacionado a esse decreto e ou concessão de uso.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, aos 06 de novembro de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: SUYADENX